



**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE  
CRIMONOLOGIA DE SÃO PAULO**

## **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**Unidade de Integridade e Gestão**

**SÃO PAULO · FEVEREIRO DE 2024**



**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMONOLOGIA  
DE SÃO PAULO - IMESC**

Rua. Barra Funda, 824- Térreo – Barra Funda - CEP: 01152-000.  
[ugintegridade@imesc.sp.gov.br](mailto:ugintegridade@imesc.sp.gov.br)

**FÁBIO PIETRO**

Secretário da Justiça e Cidadania

**ISMAR MARCILIO DE FREITAS JUNIOR**

Superintendente

**EQUIPE DA UNIDADE DE INTEGRIDADE E GESTÃO**

Cristiane Ap. Augustinho dos Santos

Danielle Valente Peres

Juliana Lugani Pinto

Simone de Oliveira Araujo

Rosana Aparecida Marques

São Paulo

2024

Versão 1.0

## **MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

Apresentamos o primeiro Plano de Integridade do Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo, aos nossos colaboradores e a toda sociedade.

O Plano de Integridade, elaborado pelo IMESC reflete integralmente o compromisso Institucional relacionado à transparência, integralidade, e confiabilidade.

Por meio de nossa Unidade de Integridade e Gestão iniciamos um marco em prol de uma contínua melhoria na atuação junto a comunidade e demais Instituições públicas.

Acreditamos que a partir do momento que se inicia esse tipo de atuação, cujo à pauta principal se baseia nos valores consolidados da Integridade, seremos remetidos a condução de uma sociedade com conduta única e indiscutível.

Comprometemo-nos a zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização constante de valores e medidas definidas no Plano de ação em breve aqui apresentado.

Com a colaboração de nossos líderes, servidores, estagiários, fornecedores e demais colaboradores e os cidadãos conseguiremos promover ações de integridade efetivas.

## **CARACTERIZAÇÃO DO ÓRGÃO**

### **MISSÃO, VISÃO E VALORES.**

**MISSÃO:** Realizar perícias de Medicina Legal e de Investigação de Vínculo Genético para autoridades competentes do Estado de São Paulo, produzindo e difundindo conhecimento na sua área de atuação.

**VISÃO:** Ser reconhecido como órgão de excelência na área pericial, em âmbito nacional.

**VALORES:** O IMESC, como sucintamente demonstrado é um Instituto que desempenha um marcante papel na sociedade paulista, seja pela realização de perícias, com rigores técnicos e científicos, seja pelos trabalhos desenvolvidos que seguramente sustentam a propositura e o acompanhamento de políticas públicas, tanto na área de medicina social quanto no que se refere à criminologia.

Há cinco décadas, além de auxiliar a Justiça do Estado de São Paulo, reconhecidamente como órgão de excelência na área pericial, é considerado o maior centro de realização de perícias da América Latina, com expedição de laudos técnicos que, em período anterior à pandemia, já chegou em torno de 50.000 no ano.

Os laudos elaborados fornecem subsídios para auxiliar no julgamento de casos que requerem conhecimentos específicos. O Imesc investe na capacitação pericial e na educação continuada, otimizando os serviços prestados e aprimorando a qualidade de seus laudos, o que contribui com a justiça social. Além disso, o desenvolvimento e o crescimento de atividades na área pericial têm acumulado, ao longo da trajetória do Instituto, uma massa quantitativa e qualitativamente importante de informações ainda pouco exploradas, distribuídas em mais de 850 mil prontuários periciais, tornando-o um espaço privilegiado no campo da produção científica.

## **INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO – IMESC**

Ao avaliar a dimensão territorial do Estado torna-se fácil a compreensão da dificuldade de deslocamento entre muitas cidades e a Capital, somada aos fatores doença e/ou idade avançada, características comuns do público-alvo do Instituto. Desta forma, os periciandos podem ser examinados na cidade de São Paulo (na sede do Imesc ou em outro local previamente determinado) ou em uma das unidades descentralizadas distribuídas pelo Estado.

Além da sede em São Paulo - Capital, o Imesc conta atualmente com 10 unidades descentralizadas de ML e 21 para coleta de material biológico para perícias de IVG, além dos 17 Centros de Integração da Cidadania (CIC) nos quais também são realizadas coletas para exames de DNA.

As unidades descentralizadas de ML estão localizadas em Araçatuba, Bauru, Campinas, Dracena, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos e Sorocaba.

As descentralizadas para coleta de material biológico para IVG estão sediadas em Américo Brasiliense, Araçatuba, Bauru, Campinas, Cejusc de Catanduva, Cejusc de Dracena, Cejusc de Louveira, Cejusc de Ribeirão Preto, Cejusc de Taquarituba, Cejusc de Votuporanga, Defensoria Pública de Campinas, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São José do Rio Preto, Sorocaba e Taubaté.

Em 2014 o Imesc foi finalista da 10ª Edição do Prêmio Mario Covas, na categoria Inovação em Gestão Estadual, com a iniciativa “Descentralização de Perícias Médicas”, a qual foi idealizada em 2010 e considerada, em 2011, “Projeto Medalha” do Governo do Estado de São Paulo.

Em 10 de dezembro de 2019, recebeu o Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade com o Projeto “Brinquedoteca: Espaço de Acolhimento e Humanização - Infância e Adolescência”.

Pela segunda vez consecutiva foi contemplado com o Selo 2020, na categoria "Infância e Adolescência", pelo projeto "Facilitação do Acesso à Justiça pela Universalização da Coleta de Material Biológico para Exames de DNA" em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por meio dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (Cejuscs).

## **PERFIL ORGANIZACIONAL**

O Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo (IMESC) foi instituído pelo **Decreto-lei nº 237, de 30 de abril de 1970**, sob a denominação Instituto Oscar Freire (I.O.F). Referido Decreto-lei (à época, ato normativo com força de lei) transformou o Instituto Oscar Freire em Autarquia. O **Decreto nº 52.468, de 16 de junho de 1970**, subordinou o I.O.F. à Secretaria da Justiça, para os fins do **Decreto nº 47.838, de 21 de março de 1967**.

Em 1976, por força do **Decreto nº 8.390, de 20 de agosto de 1976**, ocorreu a alteração da denominação da Autarquia “Instituto Oscar Freire” para “Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo”.

Os decretos que regulamentavam o IOF encontram-se revogados, em virtude da posterior edição do **Decreto nº 25.164, de 12 de maio de 1986** (hoje também revogado).

Atualmente encontra-se em vigor o **Decreto nº 42.110, de 19 de agosto de 1997**, que aprova o novo Regulamento do IMESC e cujo artigo 1º expressamente dispõe sobre sua vinculação à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, denominada Secretaria da Justiça e Cidadania desde 2019.

Demais decretos de regulamentação organizacional:

- **Decreto n 67.394, de 23 de dezembro de 2022:** Altera o Decreto nº 66.470, de 1º de fevereiro de 2022, que disciplina as condições para a concessão do direito à isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA à pessoa portadora de transtorno do espectro do autismo ou com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, enquanto não estiver regulamentada a avaliação biopsicossocial;
- **Decreto nº 67.108, de 13 de setembro de 2022:** Altera o Decreto nº 66.470, de 1º de fevereiro de 2022, que disciplina as condições para a concessão do direito à isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA à pessoa portadora de transtorno do espectro do autismo ou com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, enquanto não estiver regulamentada a avaliação biopsicossocial.

## **INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO – IMESC**

- **Decreto nº 66.470, de 1º de fevereiro de 2022:** Disciplina as condições para a concessão do direito à isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA à pessoa com transtorno do espectro do autismo ou com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, enquanto não estiver regulamentada a avaliação biopsicossocial, e dá outras providências.
- **Decreto nº 59.472, de 26 de agosto de 2013:** Altera dispositivos do **Decreto nº 49.260, de 17 de dezembro de 2004**, que dispõe sobre o cadastramento de servidores públicos, pertencentes às classes que especifica para atuarem como peritos no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC e dá providências correlatas.
- **Decreto nº 49.260, de 17 de dezembro de 2004:** Dispõe sobre o cadastramento de servidores públicos, pertencentes às classes que especifica, para atuarem como peritos no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC.
- **Decreto nº 46.070, de 29 de agosto de 2001:** Classifica o Conselho Deliberativo do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC.

### **PRINCIPAIS ATIVIDADES EXECUTADAS PELO ÓRGÃO**

- I. - promover a formação e o treinamento de pessoal especializado, mediante a realização de cursos e congressos nos ramos da Medicina Legal, da Medicina Social, da Medicina do Trabalho, da Criminologia, da Criminalística, da Identificação, da História da Medicina e da Ética Profissional;
- II. - executar pesquisas nos ramos citados no inciso anterior;
- III. - prestar colaboração à Universidade de São Paulo - USP, em caráter de reciprocidade, nas atividades docentes e de pesquisa, referentes a matéria técnico-científica compreendida no âmbito de suas atribuições, na forma que for estabelecida em convênio;
- IV. - cooperar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, na esfera de suas atribuições;

- V. - realizar perícias, exames de personalidade e de capacidade profissional, requisitados pelas autoridades competentes;
- VI. - difundir o resultado de suas atividades e de outras matérias relacionadas com asua área de atribuições;
- VII. - participar da prática de uma política criminal de prevenção do delito e tratamento dos delinquentes, segundo os modernos princípios penais e penitenciários.
- VIII. - O IMESC poderá também celebrar convênios, referentes a matéria técnico-científica compreendida no âmbito de suas atribuições, com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, nos termos da legislação vigente.

➤ **Digitalização e guarda externa do acervo**

Em cumprimento ao programa governamental **Imesc Digital**, em outubro de 2020 foi apresentado o **Projeto de Digitalização dos Prontuários Periciais** do Instituto.

Posteriormente foi elaborado novo projeto, incluindo a guarda externa do acervo físico de mais de 600 mil prontuários periciais datados desde 1970.

A guarda externa foi concluída em 2022 e o próximo passo será a digitalização, a qual visa segurança da informação e propicia maior facilidade para pesquisa de cunho científico.

Em 03 de novembro de 2020 foi implantado, no Imesc, o **Programa São Paulo Sem Papel (SPSP)** e, em 05 de novembro de 2020, foi publicado o **Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos – Fim**, do Instituto.



➤ **Programa Meu Emprego - Trabalho Inclusivo:**

Como uma das ações do **Programa Meu Emprego - Trabalho Inclusivo** do Governo do Estado de São Paulo, em 03 de maio de 2021 foi assinado convênio com a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE)** para realização de perícias, pelo Imesc, para Pessoa com Deficiência (PCD), com o objetivo de verificar se os interessados em ingressar no mercado de trabalho têm condições clínica e funcional.

A partir de junho de 2021 foram iniciadas as **perícias para PCD** na Capital e no Interior com emissão, até o momento, de cerca de 2,3 mil laudos. O Imesc participou de várias edições do **Programa Retoma SP**, do Governo do Estado, por meio dos Polos de Empregabilidade Inclusiva (PEI), com emissão de laudo imediatamente após a perícia.

Ainda em relação à PCD, em 26 de agosto de 2021 foi assinado Termo de Cooperação com a **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência** com o objetivo de agregar informações à sua Base de Dados, com metadados das perícias de interdição/curatela realizadas pelo Imesc.



➤ **Realização de perícias para Pessoa com Deficiência, para fins de isenção do IPVA:**

De acordo com o Decreto nº 66.470, de 1º de fevereiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 67.108, de 13 de setembro de 2022, que “disciplina as condições para a concessão do direito à **isenção do IPVA à pessoa com transtorno do espectro do autismo ou com deficiência** física, sensorial, intelectual ou mental, enquanto não estiver regulamentada a avaliação biopsicossocial”, coube ao Imesc emitir laudo pericial, comprovando o grau moderado, grave ou gravíssimo de deficiência ou de transtorno do espectro do autismo, que levará em consideração a Classificação Internacional de Doenças - CID e a Classificação Internacional de Funcionalidade - CIF, da Organização Mundial da Saúde.

Para a elaboração dos laudos caracterizadores de PCD, o Imesc publicou, em 26 de maio de 2022, edital de credenciamento de entidades médicas públicas ou privadas, retificado em 26 de agosto, e regulamentou, de acordo com o Decreto nº 67.108, o laudo caracterizador da deficiência para fins de isenção do IPVA

➤ **Convênio com a Defensoria:**

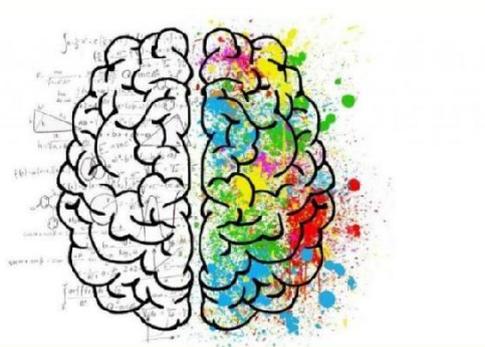
Em 27 de maio de 2021 foi assinada a prorrogação do convênio com a **Defensoria Pública do Estado de São Paulo** para prosseguimento da realização de perícias de ML e IVG de usuários que necessitam dos serviços da Defensoria, com previsão de atendimento de 100 assistidos por mês.

➤ **Implantação da Avaliação Neuropsicológica:**

Em julho de 2021, o Instituto ampliou sua área de atuação com a implantação da **Avaliação Neuropsicológica**.

Esta nova atividade tem como objetivo oferecer um suporte importante para a perícia de interdição/curatela que, além de já possuir um laudo padrão, baseado na legislação atual da pessoa com deficiência e em critérios internacionais, reconhecido e elogiado por magistrados e outras autoridades, passa a contar também com a avaliação neuropsicológica, instrumento de evolução e contribuição para o trabalho do perito médico e do juiz.

O laudo padrão do Imesc, elaborado em conjunto com o MPSP, avalia o periciando em oito eixos. Um desses eixos refere-se às funções mentais (memória, atenção, linguagem, etc.) cuja aferição pode ter sua investigação mais aprofundada com a avaliação neuropsicológica, caso o perito julgue necessário.



➤ **Mutirões:**

Os mutirões são situações de atendimento pontual e excepcional, fora da rotina do Imesc, com o objetivo de dar vazão a uma demanda específica, reprimida ou não, de solicitação de perícia de ML ou de IVG.

De 2021 até o momento foram realizados 25 mutirões, totalizando mais de 3,5 mil atendimentos:

✓ 2021: 17 mutirões, sendo 02 de IVG e 15 de ML

✓ 2022: 10 mutirões, sendo 05 de IVG e 05 de ML

2023 foram realizados 06 mutirões, sendo 05 de ML e 01 de IVG.

➤ **Medicina Legal:**

✓ 12/05/2023 - mutirão de perícia criminal em Santos com 152 perícias

## **INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO – IMESC**

agendadas e 76 perícias realizadas (50% de comparecimento);

- ✓ 23 e 24/05/2023 - mutirão de perícia criminal e de interdição em São José do Rio Preto com 452 perícias agendadas e 260 perícias realizadas (57% de comparecimento);
- ✓ 26 a 28/07/2023 - mutirão de perícia cível em Campinas com 1125 perícias agendadas e 807 realizadas (72% de comparecimento);
- ✓ 26 e 27/10/2023 - mutirão de perícia cível em Ribeirão Preto com 487 perícias agendadas e 310 realizadas (64%);
- ✓ 11/11/2023 - mutirão de interdição em São Paulo com 659 perícias agendadas e 300 realizadas (45% de comparecimento).

### ➤ **Investigação de Vínculo Genético:**

- ✓ 03 e 06/03/2023 - mutirão em Santos com 118 casos atendidos.



Núcleo de Perícias Laboratoriais

### ➤ **Produção pericial:**

<b>2023</b>	<b>ML</b>	<b>IVG</b>	<b>Total (ML + IVG)</b>
Perícias/avaliações agendadas/reagendadas	44.023	12.377	56.400
Perícias/avaliações realizadas	25.239	6.261	31.500
Laudos/quesitos expedidos	31.733	5.928	37.661

**Fonte:** SIMESC - Relatórios “Agendamentos Gerais” (ML), “Expedição” (ML) e “Estatística por Regional” (IVG) emitidos em 08/12/2023.

**OBS.:** A diferença entre o número de perícias agendadas e realizadas decorre, em sua maioria, do não comparecimento dos periciandos.

**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO – IMESC**

A absorção de todas as perícias da Secretaria da Saúde a partir de 01 de junho de 2021 representou um aumento de 40% na demanda rotineira, com destaque para as perícias criminais (exceto as de vítima), cujo aumento percentual anual do total de agendamentos em 2023 (n=5.175) foi de:

- ✓ 171% em relação a 2019 (n=1.911)
- ✓ 175% em relação a 2020 (n=1.881)
- ✓ 56% em relação a 2021 (n=3.324)



➤ **Programa Encontre seu Pai Aqui:**

Em 19 de abril 2021 foi assinada a prorrogação do Termo de Cooperação com o **Ministério Público do Estado de São Paulo** para continuidade do **Programa Encontre seu Pai Aqui** por meio da realização de perícias de IVG. Trata-se de um serviço extrajudicial que prevê a realização de exames de DNA para as pessoas que espontaneamente procurarem o Poupatempo em todo o Estado. O Convênio terá duração de cinco anos e a meta é atingir 300 atendimentos anuais.

Pelo Convênio, uma das responsabilidades do MPSP é solicitar o agendamento ao Imesc, a ser realizado na sede do Instituto ou em uma das unidades descentralizadas de coleta de material biológico para realização do exame de DNA. Ao Instituto cabe a realização dos exames periciais e a entrega do respectivo laudo ao Ministério Público. Na atual gestão, foram expedidos 438 laudos, ajudando muitas famílias na esfera extrajudicial.

Na tentativa de desburocratizar o serviço ao máximo, em 30 de setembro de 2022 o Imesc inovou. Por meio de uma espécie de chamamento público, as partes, de comum acordo, passaram a ter a possibilidade de realizar a perícia sem agendamento prévio, na sede do Instituto (São Paulo - Capital), em esquema de plantão previsto uma vez por mês, até o final do ano. Com isso, as partes chegam e fazem a coleta. Uma vez pronto o exame, o Imesc envia o laudo para o MPSP que convoca as famílias para entrega do resultado e encaminhamento ao Cartório de Registro Público.





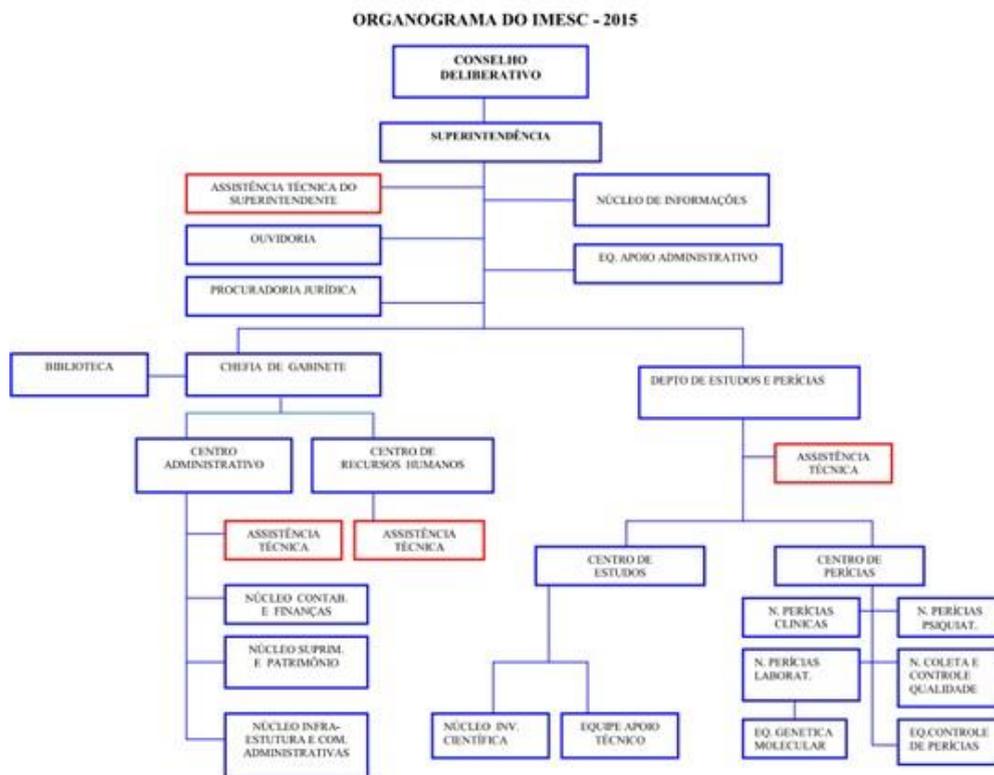
➤ **Ações junto à Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) a fim de proporcionar maior celeridade aos feitos:**

Com o objetivo de evitar o deslocamento dos presidiários, o Instituto, em parceria com a SAP, realizou, em 19 de abril de 2021, pela **primeira vez em sua história**, perícia psiquiátrica de réus presos no Centro de Detenção Provisória (CDP) de Pinheiros e na Penitenciária Feminina de Sant’Ana (PFS) do Carandiru, proporcionando maior segurança/economia para o Estado.

Também de **forma inédita**, em 12 de maio de 2021, por meio do seu Núcleo de Coleta e Controle de Qualidade (NCCQ), foi realizado treinamento de funcionários SAP para coleta de material biológico em réus presos, para perícias de IVG.

Especificamente em relação às perícias criminais, o Imesc agenda cerca de 600 perícias por mês, com demanda proveniente de todo o Estado. Dentre estas perícias estão às realizadas em réus presos, do sexo masculino e feminino, cujos atendimentos, na Capital, continuam ocorrendo no CDP de Pinheiros e na PFS, respectivamente.

## ORGANOGRAMA DO ÓRGÃO



## ESTRUTURA DO ÓRGÃO

**Ao Conselho Deliberativo tem por atribuição:**

- I. - estabelecer as diretrizes de trabalho do IMESC;
- II. - aprovar os planos de trabalho e a proposta do orçamento-programa da Autarquia;
- III. - acompanhar a execução de planos, programas e projetos;
- IV. - aprovar a celebração de contratos para operações de crédito;
- V. - deliberar sobre a aceitação de quaisquer contribuições feitas ao IMESC;
- VI. - decidir quanto a aplicações de recursos da Autarquia;
- VII. - examinar e aprovar acordos, contratos e convênios com entidades públicas e privadas, que tenham por objeto a prestação de serviços, a formação de pessoal e a pesquisa científica;
- VIII. - deliberar sobre alienação de bens móveis ou imóveis do IMESC, de acordo com a legislação vigente;
- IX. - aprovar, no âmbito da Autarquia:
  - a política de recursos humanos e a proposta para fixação do quadro de pessoal;

## **INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO – IMESC**

- IX. - as indicações para as nomeações para provimento dos cargos em comissão de Procurador de Autarquia Chefe, direção e de assistência;
- X. - as contratações de assistência técnica especializada;
- XI. - as propostas de modificações na organização;
- XII. - as tabelas de preços de serviços;
- XIII. - apreciar pareceres sobre controle e registro contábil;
- XIV. - convocar servidores da Autarquia e convidar especialistas para opinarem em assuntos de interesse do IMESC;
- XV. - apreciar os relatórios de desempenho do IMESC;
- XVI. - deliberar sobre casos omissos, por meio de medidas competentes;
- XVII. - opinar sobre outros assuntos que lhe forem encaminhados pelo Superintendente; XV - apreciar a prestação de contas e o relatório anual da Superintendência;
- XVIII. XVI - elaborar e baixar seu Regimento Interno.
- XIX. Parágrafo único - Qualquer Conselheiro poderá levar à apreciação do Conselho Deliberativo processos ou expedientes, inclusive aqueles que tenham impedido de "vista" à Superintendência.

### **A Superintendência tem por atribuição:**

A Superintendência e o órgão superior de direção executiva, que coordena, supervisiona e controla as atividades de administração do IMESC.

O Superintendente será profissional de nível superior de reconhecida capacidade técnica e administrativa relacionada às atividades do IMESC, nomeado, em comissão, pelo Governador do Estado.

### **A Assistência Técnica do Superintendente tem por atribuição:**

- I. - assistir o Superintendente no desempenho de suas funções, na formulação, controle e acompanhamento de planos e programas;
- II. - preparar estudos para o estabelecimento de diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados;
- III. - orientar e coordenar, quando solicitado, as atividades relacionadas com o planejamento de recursos;

## **INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO – IMESC**

- IV. - verificar a regularidade das atividades técnicas e administrativas do IMESC;
- V. - preparar atos, despachos, ofícios e correlatos, do Superintendente e do Chefe de Gabinete;
- VI. - emitir pareceres, realizar estudos, elaborar normas e desenvolver outras atividades que se caracterizem como assistência técnica à execução, coordenação, acompanhamento, controle e avaliação dos resultados das atividades do IMESC.

### **A Ouvidoria tem por atribuição:**

- I - receber, analisar e encaminhar queixas e sugestões de usuários do IMESC;
- II -acompanhar o desenvolvimento das soluções adotadas para cada caso;
- III - criar mecanismos de coleta, bem como de acompanhamento e avaliação das queixas e sugestões recebidas;
- IV - comunicar ao usuário interessado sobre o andamento das queixas e das sugestões;
- V - elaborar relatórios periódicos e informações relativos às suas atividades;
- VI - divulgar periodicamente informações a respeito da adoção de medidas decorrentes dos trabalhos da Ouvidoria;
- VII - articular-se permanentemente com a Comissão de Gestão da Qualidade e Produtividade.

### **A Procuradoria Jurídica tem por atribuição:**

- I. - assistir as autoridades do IMESC em assuntos jurídicos;
- II. - emitir pareceres e prestar informações sobre matéria jurídica em todos os processos administrativos, por determinação legal ou sempre que solicitado pelo Superintendente ou pelo Chefe de Gabinete da Autarquia;
- III. - dirimir dúvidas ou referendar a interpretação de textos legais; IV - defender a Autarquia, judicial e extrajudicialmente;
- IV. - representar a Autarquia em Juízo, atuando em todas as ações

**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO – IMESC**

judiciais em que o IMESC seja autor, réu, interveniente ou, de qualquer forma, parte ou interessado;

- V. - promover a cobrança, quando for o caso, dos honorários periciais provenientes dos exames realizados pela Autarquia, em Juízo ou extrajudicialmente;
- VI. - prestar assistência em assuntos jurídicos referentes ao pessoal;
- VII. - participar da elaboração de contratos, convênios, editais e outras atividades que exijam sua assistência;
- VIII. - examinar e aprovar as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes;
- IX. - opinar nos processos disciplinares, quando solicitado pelo órgão competente; XI - participar da realização de concursos de ingresso na carreira de Procurador de Autarquia.

**O Centro de Recursos Humanos tem por atribuição:** exercer o previsto nos artigos 3.º a 10 e de 12 a 15 do Decreto n.º 13.242, de 12 de fevereiro de 1979.

**A Assistência Técnica do Centro de Recursos Humanos, além do previsto nos artigos 5.º a 8.º do Decreto n.º 13.242, de 12 de fevereiro de 1979, tem por atribuição:**

- I. - assistir o Diretor no desempenho de suas funções e as autoridades da Autarquia, nos assuntos relacionados com o Sistema de Administração de Pessoal;
- II. - emitir pareceres, preparar despachos, realizar estudos, elaborar normas e desenvolver outras atividades que se caracterizem como assistência técnica à execução, controle e avaliação das atribuições do Centro de Recursos Humanos;
- III. - opinar sobre assuntos de recursos humanos, no âmbito da Autarquia, observadas as políticas, diretrizes e normas emanadas do órgão central do Sistema;
- IV. - zelar pela adequada instrução dos processos que devam ser submetidos à apreciação do órgão central do Sistema ou de órgãos da

Administração Pública Estadual, inclusive do Poder Legislativo, do Poder judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado.

**O Centro Administrativo tem por atribuição:** prestar serviços nas áreas de avaliação e controle de contratos com terceiros, comunicações administrativas, material e patrimônio, transportes internos motorizados, manutenção, telefonia, zeladoria e vigilância.

**A Assistência Técnica do Centro Administrativo tem por atribuição:**

- I - assistir o diretor no desempenho de suas atribuições;
- II - elaborar e implantar sistema de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas;
- III - produzir informações gerenciais para subsidiar as decisões do diretor;
- IV - promover a integração entre as atividades e os projetos das unidades subordinadas;
- V - elaborar normas e procedimentos aplicáveis às unidades subordinadas;
- VI - avaliar, acompanhar e controlar as atividades decorrentes de contratos, acordos e ajustes com terceiros;
- VII - emitir pareceres e realizar estudos sobre assuntos relativos à sua área de atuação.

**O Núcleo de Contabilidade e Finanças tem por atribuição:**

- I. - proceder à elaboração e execução orçamentária, segundo as normas emanadas do órgão central;
- II. - elaborar a proposta orçamentária;
- III. - processar a distribuição das dotações orçamentárias;
- IV. - controlar a execução orçamentária segundo as normas estabelecidas;
- V. - emitir relatórios previstos na legislação vigente e os solicitados pelas autoridades competentes;
- VI. - manter atualizados os controles dos contratos celebrados pela Autarquia;

**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO – IMESC**

- VII -manter atualizados os controles de bens móveis e imóveis, de créditos e de valores da Autarquia, bem como dos adiantamentos por ela concedidos;
- VII. - verificar o pleno atendimento das exigências legais e regulamentares, anteriormente ao empenhamento das despesas;
- VIII. - emitir empenhos e documentos correlatos;
- IX. - proceder à elaboração e execução da programação financeira, com observância das normas atinentes à espécie;
- X. - controlar a execução financeira da Autarquia;
- XI. - solicitar os recursos financeiros aos órgãos competentes;
- XII. - atender às requisições de recursos financeiros, observadas as disposições pertinentes;
- XIII. - examinar os documentos comprobatórios de despesas e providenciar os respectivos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos, segundo a programação financeira;
- XIV. - proceder à tomada de contas de adiantamentos concedidos e de outras formas de entrega de recursos financeiros;
- XV. - emitir cheques, ordens de pagamento e transferência de fundos e outros tipos de documentos adotados para a realização de pagamentos;
- XVI. - manter registros necessários à demonstração das disponibilidades e dos recursos financeiros utilizados;
- XVII. - efetuar recebimentos;
- XVIII. - providenciar o depósito do numerário recebido;
- XIX. - proceder ao controle e à classificação da receita;
- XX. - elaborar demonstrativos mensais de arrecadação;
- XXI. - examinar, classificar e registrar os documentos e lançamentos contábeis;
- XXII. - elaborar demonstrativos contábeis;
- XXIII. - organizar e manter atualizados os Sistemas Contábeis, conforme a legislação pertinente;
- XXIV. - manter registros necessários à apuração de custos;
- XXV. - controlar e analisar os custos dos serviços, projetos e programas da Autarquia e atender às solicitações dos órgãos centrais sobre a matéria;
- XXVI. - emitir mensalmente o Balancete Analítico;

- XXVII. - emitir anualmente os Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Compensação e suas variações;

**O Núcleo de Suprimentos e Patrimônio tem por atribuição:**

I - em relação à administração de material:

- a) preparar os expedientes referentes à aquisição de materiais ou à prestação de serviços;
- b) solicitar o pronunciamento dos órgãos técnicos, no caso de aquisição de materiais/ou equipamentos especializados;
- c) providenciar e manter atualizados os registros cadastrais e as informações de fabricantes e fornecedores de materiais e serviços;
- d) controlar prazos, condições e documentação relativos aos fornecimentos;
- e) fixar níveis de estoque mínimo, máximo e ponto de pedido de materiais;
- f) receber os materiais e controlar sua distribuição;
- g) estimar as despesas e fornecer dados para emissão dos empenhos relativos aos contratos de fornecimentos de materiais e serviços;
- h) manter atualizados os registros físicos e financeiros dos materiais em estoque;
- i) realizar balancetes mensais e inventários físico e de valor do material estocado;
- j) elaborar levantamento estatístico de consumo anual para orientar a elaboração do Orçamento-Programa;

II - em relação à administração patrimonial:

- a) cadastrar e chapear o material permanente e os equipamentos adquiridos;
- b) registrar e manter o sistema de arquivo de documentos relativos à movimentação de bens móveis;
- c) providenciar o seguro dos bens móveis e imóveis;
- d) verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis e imóveis e equipamentos, solicitando, quando for o caso, providências para sua manutenção ou baixa patrimonial;
- e) arrolar os bens incorporados ao patrimônio do IMESC e os que lhe forem adjudicados;
- f) providenciar o arrolamento de bens inservíveis, observando a

legislação específica; III - executar outras atividades afins.

**O Núcleo de Infra-Estrutura e Comunicações Administrativas tem por atribuição:**

- I. - atender ao público em geral, fazendo a triagem, o registro e o encaminhamento de pessoas;
- II. - manter a vigilância na área, edifícios e instalações da Autarquia;
- III. - efetuar serviços de conservação e manutenção de equipamentos e instalações; IV - promover a abertura e o fechamento dos edifícios e portões, de acordo com o horário preestabelecido;
- IV. - promover as atividades relativas à limpeza interna e externa dos prédios;
- V. - prover e executar os serviços de copa e cozinha;
- VI. - acompanhar a execução dos serviços de assistência técnica ou de manutenção em equipamentos e instalações;
- VII. - operar os Sistemas de Telefonia interna e externa;
- VIII. - em relação ao Sistema de Administração de Transportes Internos Motorizados:
  - IX. executar o previsto no artigo 9.º do Decreto n.º 9.543, de 1.º de março de 1977;
  - X. verificar, periodicamente, o estado dos veículos oficiais;
  - XI. providenciar reparos nas partes mecânica, elétrica, pintura, funilaria e outras dos veículos oficiais, de acordo com os procedimentos definidos em relação à matéria;
  - XII. elaborar mapas de controle;
  - XIII. - em relação a comunicações administrativas, além do previsto nos incisos I a VI do artigo 31 deste regulamento:
  - XIV. preparar certidões relativas a papéis e processos;
  - XV. promover a recuperação das informações contidas no acervo documental sob sua guarda;
  - XVI. produzir cópias de documentos em geral;
    - a) executar serviços de organização e grampeamento dos documentos

- reprografados;
- b) executar os serviços de fac-símile;
- c) preparar o expediente e executar outras atividades que se caracterizem como apoio e comunicações administrativas;
- VII- executar outras atividades afins.

**O Núcleo de Informações tem por atribuição:**

- I. - organizar, implantar e manter atualizados sistemas de informações para subsidiar a atuação do IMESC;
- II. - administrar as redes de computadores do IMESC, controlar acessos e analisar o uso de sistemas básicos e aplicações;
- III.- estabelecer padrões técnicos e gerenciar as informações em todos os níveis do IMESC;
- IV. - identificar as necessidades de treinamento de recursos humanos na área;
- V. - observar as diretrizes gerais de informática e comunicação de dados fixadas pela Administração Pública Estadual.

**A Equipe de Apoio Administrativo do Gabinete do Superintendente tem por atribuição:**

- I - receber, registrar, distribuir e expedir processos e papéis em geral;
- II - acompanhar a tramitação e informar a localização de papéis e processos;
- III - manter arquivo de correspondência recebida e emitida e das cópias de textos datilografados e digitados;
- IV - executar e conferir serviços de datilografia e digitação;
- V - providenciar cópias de textos e requisições de papéis e processos;
- VI - executar outras atividades relativas a apoio administrativo.

Parágrafo único - A Equipe de Apoio Administrativo do Gabinete do Superintendente prestará serviços ao Superintendente, à Assistência Técnica, à Procuradoria Jurídica, à Ouvidoria e à Chefia de Gabinete.

**O Departamento de Estudos e Perícias tem por atribuição:**

- I. - realizar o planejamento geral das atividades do Departamento, fiscalizar e controlar sua execução, para consecução de seus objetivos e finalidades previstas no artigo 3.º deste regulamento;
- II. - promover a orientação técnico-científica aos servidores do Departamento;
- III. - estimular a investigação científica, inclusive a que tenha caráter inter e/ou multidisciplinar, bem como o desenvolvimento da capacitação técnico-científica do pessoal da Autarquia;
- IV. - coordenar as atividades de apoio técnico-científico ao Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN, de que trata o artigo 5.º do [Decreto n.º 25.367, de 12 de junho de 1986](#);
- V. - servir como órgão de consulta técnico-científica de entidades governamentais ou não governamentais, na área de atuação do IMESC;
- VI. - apresentar, para execução em colaboração com a Universidade de São Paulo.
  - USP, quando oportuno, planos de atividades de ensino, pesquisa, extensão universitária e cursos de pós-graduação, relacionados com as atividades específicas do IMESC;
- VII. - aprovar, alterar ou rejeitar planos de trabalho apresentados pelas unidades subordinadas;
- VIII. - estabelecer critérios para:
  - IX. avaliação e seleção das produções técnico-científicas do IMESC ou elaboradas em participação, para fins de difusão;
  - X. identificação de técnicos capacitados a representar a Autarquia em eventos onde se fizer necessária a apresentação das produções científicas da mesma, ou de outras matérias a ela relacionadas;
- XI. - traçar a política de integração entre as unidades do Departamento, bem como fixar as normas de funcionamento;
- XII. - propor a criação de Núcleos de Apoio às atividades fins do IMESC, com o objetivo de reunir especialistas em torno de programas específicos;
- XIII. - propor a celebração de acordos, contratos e convênios relacionados com as atividades de ensino, estudos, pesquisas, perícias e

outras específicas às finalidades da Autarquia.

**A Assistência Técnica do Departamento de Estudos e Perícias tem por atribuição:**

- I - assistir o Diretor do Departamento no desempenho de suas funções;
- II - realizar estudos, elaborar planos, programas e projetos de trabalho e desenvolver outras atividades que se caracterizem como de apoio técnico à execução, controle e avaliação das atividades do Departamento;
- III - elaborar relatórios técnicos e científicos, relativos à operacionalização dos programas;
- IV - identificar a viabilidade de captação de recursos extraorçamentários, junto a administração direta e indireta dos órgãos federais, estaduais e municipais e a entidades nacionais, internacionais e estrangeiras.

**O Centro de Estudos tem por atribuição:**

- I - definir as atividades a serem desenvolvidas, relacionadas com a formação e treinamento de pessoal especializado, cooperação com entidades governamentais ou não governamentais, investigação e publicação científica, no âmbito de sua área de atuação;
- II - avaliar a execução e os resultados dos programas de trabalho do Departamento, propondo os ajustes necessários;
- III - gerenciar e controlar os convênios, contratos ou instrumentos de quaisquer espécies, estabelecidos com outras entidades ou com terceiros, atinentes à sua área de atuação, supervisionando a aplicação das normas previstas;
- IV - colaborar e participar das atividades do Centro de Perícias, sempre que necessário.

**O Núcleo de Investigação Científica tem por atribuição:**

- I. - desenvolver estudos e projetos de pesquisas de natureza multi e

interdisciplinar pertinentes aos campos da Medicina Forense, da Medicina Social, da Medicina do Trabalho, da Criminologia, da Criminalística, da Identificação, da História da Medicina e da Ética Profissional;

- II. - desenvolver planos, projetos e programas que objetivem a realização de cursos, congressos, simpósios, conclaves, certames, e outros de natureza correlata, bem como estágios, acordos e/ou convênios para intercâmbio científico;
- III. - participar do processo de planejamento das atividades estabelecidas para o Departamento, definindo objetivos, cronogramas, instrumentos de avaliação, critérios de participação, recursos físicos e materiais;
- IV. - proceder à análise técnica e científica dos dados obtidos através do desenvolvimento de atividades próprias ou conjuntas, bem como dos fornecidos pelos demais órgãos do governo ou entidades congêneres, fornecendo subsídios para o planejamento de programas de educação e prevenção na área de saúde pública, e outros dados afetos à área de interesse do IMESC;
- V. - atuar de forma articulada e integrada com entidades congêneres, públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, promovendo e definindo estratégias educacionais, com vistas à uniformização para a formação de agentes multiplicadores;
- VI. - promover formação, aperfeiçoamento, treinamento, capacitação e reciclagem, em sua área de atuação, de agentes multiplicadores, profissionais especializados e estudantes;
- VII. - participar da coordenação, controle e exercer a supervisão das atividades dos
- VIII. estagiários e bolsistas;
- IX. - propor a publicidade dos trabalhos desenvolvidos, objetivando a difusão e intercâmbio dos conhecimentos e resultados alcançados, sugerindo, quando for o caso, medidas às autoridades competentes;
- I - propor a celebração de convênios e colaborar, pelos meios adequados, com instituições governamentais e não governamentais, nacionais, internacionais e estrangeiras, em programas de ação educativa e preventiva, publicações, pesquisas e outras atividades afins;

- II - prestar assistência técnico-científica a órgãos e instituições que, direta ou indiretamente, participem de programas educativos e preventivos, em nível de saúde pública.

**A Equipe de Apoio Técnico tem por atribuição:**

- I. - acessar e conectar "on-line" redes de informação e banco de dados nacionais e internacionais, de interesse do IMESC, de conformidade com as normas estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia;
- II. - manter e operar os serviços de sistema de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informação em base de dados e o de comutação "on-line" ou fotocópias de artigos pelo computador;
- III. - sugerir o cadastramento do IMESC em serviços de acesso "on-line" a bases de dados nacionais e internacionais;
- IV. - identificar arquivos de dados relativos às áreas fins do IMESC, disponibilizando-os para atividades próprias ou conjuntas, ou de outros interessados, desde que devidamente autorizados;
- V. - desenvolver programas de acesso múltiplo às informações disponibilizadas nas redes de comunicação telemática;
- VI. - proceder a estudos e propor medidas necessárias ao constante aperfeiçoamento dos aplicativos e do emprego de recursos informatizados em uso;
- VII. - emitir, no âmbito de sua área de atuação, pareceres sobre a conveniência e adequação técnica de aquisição, substituição, complementação, alteração ou locação de equipamentos e aplicativos de processamento de dados;
- VIII. - executar outros serviços de interesse técnico-científico no campo de pesquisa em banco de dados;
- IX. - participar de projetos de pesquisa.
- X. A Célula de Apoio Administrativo do Centro de Estudos, tem por atribuição, além do previsto nos incisos I a VI do artigo 31 deste regulamento, preparar certificados e atestados de frequência, participação, aproveitamento e outros relativos a cursos e demais eventos promovidos

pelo Centro de Estudos.

**O Centro de Perícias tem por atribuição:**

- I. - definir as atividades relacionadas com a realização de perícias clínicas, laboratoriais, psiquiátricas e com outras matérias afetas à execução de exames periciais;
- II. - avaliar a execução e os resultados dos programas de trabalho, propondo os ajustes necessários;
- III. - gerenciar e controlar os convênios, contratos ou instrumentos de quaisquer espécies, estabelecidos com outras entidades ou terceiros, atinentes à sua área de atuação, supervisionando a aplicação das normas legais;
- IV. - colaborar e participar de outras atividades do Centro de Estudos, sempre que necessário.

**O Núcleo de Perícias Clínicas tem por atribuição:**

- I - realizar os seguintes exames periciais:
  - a) de Clínica Médico-Legal;
  - b) de Antropologia Médico-Legal em área cível;
  - c) de avaliações e exames subsidiários necessários à execução dos laudos;
  - d) de Fonoaudiologia, Audiometria e outras áreas de auxílio ao diagnóstico;
- II - elaborar os laudos dos exames realizados;
- III - colaborar e participar de outras atividades do Departamento de Estudos e Perícias.

**O Núcleo de Perícias Psiquiátricas tem por atribuição:**

- I. - realizar exames periciais de Psiquiatria Forense; II - elaborar os laudos das perícias realizadas;
- II. - colaborar e participar de outras atividades do Departamento de Estudos e Perícias.

**O Núcleo de Perícias Laboratoriais tem por atribuição:**

- I. - realizar perícias de investigação de paternidade e outras de natureza identificatória, de acordo com a metodologia específica de cada área;
- II. - elaborar os laudos das perícias realizadas;
- III. - colaborar e participar de outras atividades do Departamento de Estudos e Perícias.

**A Equipe de Genética Molecular tem por atribuição:**

- I. - realizar perícias de investigação de paternidade, utilizando-se de marcadores.
- II. D.N.A. (ácido desoxirribonucleico) e outras de natureza identificatória que empreguem técnicas de biologia molecular;
- III. - elaborar os laudos das perícias realizadas;
- IV. - colaborar e participar de outras atividades do Núcleo de Perícias Laboratoriais.

**O Núcleo de Coleta e Controle de Qualidade tem por atribuição:**

- I. - proceder à rigorosa identificação do periciando;
- II. - orientar e executar a coleta do material relacionado às perícias;
- III. - fazer rigorosa identificação do material colhido e seu encaminhamento para a efetiva realização do exame;
- IV. - zelar pela segurança do material, até sua entrega ao laboratório;
- V. - realizar avaliações periódicas da qualidade dos insumos adquiridos e/ou produzidos;
- VI. - atender às eventuais intercorrências médicas advindas do processo de coleta; VII - providenciar a necessária acomodação das pessoas envolvidas no processo, evitando, quando for o caso, a intercomunicação das mesmas;
- VII. - manter atualizado o arquivo de fornecedores dos insumos;
- VIII. - colaborar e participar das demais atividades do Departamento de

Estudos e Perícias.

**A Equipe de Controle de Perícias tem por atribuição:**

- I. - agendar as solicitações de realização de perícias, de acordo com as especificidades de cada uma;
- II. - efetuar a distribuição das perícias entre os Peritos das Equipes Clínicas, Psiquiátricas ou Laboratoriais, conforme cronograma pré-estabelecido pelo Centro de Perícias;
- III. - acompanhar os trâmites dos documentos referentes às perícias, até a efetiva realização de todos os exames;
- IV. - elaborar expedientes para o Diretor do Centro de Perícias, informando as ocorrências internas relativas ao descumprimento dos prazos estabelecidos para o desenvolvimento dos trabalhos;
- V. - zelar pela necessária segurança e sigilo dos laudos e da documentação da unidade;
- VI. - receber e conferir a documentação referente aos exames periciais realizados;
- VII. - proceder à datilografia ou digitação dos laudos elaborados;
- VIII. - providenciar a revisão e a assinatura dos mesmos pelos Peritos responsáveis por sua consecução;
- IX. - efetuar a expedição dos laudos processados às autoridades requisitantes;
- X. - organizar e manter atualizado o arquivo de documentos relacionados aos laudos periciais;
- XI. - providenciar arquivo de segurança dos laudos expedidos, bem como zelar pela sua conservação.

**RELACIONAMENTO COM TERCEIROS**

<b>EMPRESA</b>	<b>OBJETO</b>
Sptrans	Consecução de esforços dos partícipes, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pelo IMESC, possibilitando o conhecimento e a confirmação da condição clínica do solicitante, para fins de obtenção de isenção do pagamento de tarifas de transporte público coletivo municipal, METRO e CPTM para pessoas com deficiência, e também do Transporte Especial - ATENDE, de forma mais ágil e eficaz

**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO – IMESC**

Defensoria Pública do Estado de São Paulo	Consecução de esforços dos partícipes, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pelo IMESC, que passa a fazer parte integrante deste termo, para incrementar a realização de perícias médico-legais, psiquiátricas, de erro médico e de investigação de vínculo genético nos procedimentos extrajudiciais dos usuários da Defensoria
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	consecução de esforços dos partícipes visando à realização de perícias de investigação de vínculo genético para as partes que declararem a insuficiência de recursos, mediante declaração de hipossuficiência (Anexo II), para custear as despesas periciais no âmbito dos procedimentos pré-processuais dos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos do Estado de São Paulo (CEJUSCs) de Primeira Instância.
Santa Casa de Misericórdia	Cooperação mútua entre os partícipes para a realização de estágios em Psiquiatria Forense, nas dependências do IMESC para médicos residentes do 3º ano de Psiquiatria da Irmandade a Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, vinculados à Comissão de de Residência Médica da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, sem qualquer ônus, encargos ou repasse de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que as despesas de cada um, onerarão as dotações próprias dos respectivos orçamentos)
Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental Franco da Rocha	Cooperação mútua entre os partícipes para a realização de estágios em Psiquiatria Forense, nas dependências do IMESC para médicos residentes do 3º ano de Psiquiatria do Centro de Atenção Integrada à Saúde Mental de Franco da Rocha, vinculados à Comissão de Residência Médica do CAISM-FR
Secretaria da Justiça e da Cidadania	Consecução de esforços dos partícipes para a realização das coletas de material para as perícias de investigação de vínculo genético relativamente às partes que declararem a insuficiência de recursos, em todas as unidades do Centro de Integração da Cidadania - CIC do Estado de São Paulo.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	consecução de esforços dos partícipes, nos termos Plano de Trabalho apresentado pelo IMESC, que passa a fazer parte integrante deste termo, para incrementar a realização de perícias e exame profissional, cuja atribuição é do IMESC, conforme disposto no artigo 3º, inciso V do Regulamento da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 42.110, de 19 de agosto de 1997, possibilitando de forma mais ágil e eficaz, o conhecimento e a confirmação da condição clínica e funcional de pessoas com deficiência, para fins de ingresso no mercado de trabalho, por meio de programa de intermediação de mão de obra da Coordenadoria de Operações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Secretaria da Administração Penitenciária	Conjugação de esforços para fins de implantação e execução continuada do Programa Integrado de Penas e Medidas

**INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO – IMESC**

	Alternativas da Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, mediante a disponibilização de vagas para cumpridores de penas e medidas alternativas no âmbito do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo	Cooperação mútua, entre os partícipes, com vistas à realização de perícias de Medicina Legal, objetivando assegurar a integralidade de acesso aos meios de prova para os beneficiários da Justiça Gratuita, ou seja, às partes que declararem insuficiência de recursos, na área de abrangência da _____ RAJ
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Difusão de base de dados dos direitos da pessoa com deficiência, informações das perícias de curatela/interdição, incluindo as de natureza externa, realizadas pelo IMESC, com finalidade de descentralização do conhecimento, de forma a cumprir a garantia dos direitos da pessoa com deficiência
Ministério Público do Estado de São Paulo	realização de perícias de vínculo genético nos procedimentos administrativos no âmbito do programa "Encontre seu pai aqui
Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo	autorizar as clínicas credenciadas do DETRAN-SP, nos termos da portaria DETRAN nº 70/2017, a realizarem exames periciais às pessoas com deficiência para fins de isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, com fulcro no o artigo 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 66.470/2022, com redação dada pelo Decreto 67.108/2022
Secretaria da Saúde	a descentralização da coleta do material necessário para a realização de perícias de investigação de vínculo genético, por meio de identificação de polimorfismos de DNA

## **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE**

### **PORTARIA S nº 07, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

Institui a Unidade de Gestão de Integridade no âmbito do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso II, alínea “h” e “p” do Regulamento da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 42.110, de 19 de agosto de 1997, considerando o disposto no Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023, e na Resolução CGE Nº 04, de 30 de maio de 2023, DECIDE:

Artigo 1º - Instituir a Unidade de Gestão de Integridade - UGI para elaboração, implementação, execução, monitoramento e revisão do Programa de Integridade no âmbito do (a) Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC.

Artigo 2º - Designar o responsável, seu suplente e demais membros da Unidade de Gestão de Integridade abaixo relacionados:

RESPONSÁVEL - Cristiane Aparecida Augustinho dos Santos – RG: 25.602.980-5

- Centro de Perícias, Assessor Técnico III;

SUPLENTE - Simone de Oliveira Araújo – RG nº 34.212.526- 6 - Centro de Recursos Humanos, Oficial Administrativo;

SERVIDOR 1 - Rosana Aparecida Marques – RG nº 26.465.919-3 - Equipe de Apoio Administrativo – Oficial Administrativo;

SERVIDOR 2 - Danielle Valente Peres, RG nº 34.742.813-7 - Analista de Tecnologia, Núcleo de Informações;

SERVIDOR 3 - Juliana Lugani Pinto – RG nº 32.901.400-6 - Chefe de Gabinete de Autarquia, Chefia de Gabinete do IMESC.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DOE 16 DE JUNHO DE 2023 - Seção I pag. 08.

**AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE  
INTEGRIDADE**

- Nome: Juliana Lugani Pinto  
Cargo: Superintendente em exercício

**UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE**

- Nome: Cristiane Aparecida Augustinho dos Santos  
Cargo: Assessor Técnico III
- Nome: Daniela Valente Peres  
Cargo: Analista de Tecnologia
- Nome: Simone de Oliveira Araújo  
Cargo: Oficial Administrativo
- Nome: Rosana Aparecida Marques  
Cargo: Oficial Administrativo
- Nome: Juliana Lugani Pinto  
Cargo: Chefe de Gabinete

## PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO				
Medida de Tratamento	Responsável	Início	Término	
Instituir a Comissão para discussão de mudanças da Portaria 10/2010.	Comissão a ser instituída; Diretoria Médica; Chefia de Gabinete; Superintendência; Procuradoria Jurídica	01/03/2024	01/03/2025	
Levantamento de medidas administrativas a serem atualizadas.	Comissão a ser instituída; Diretoria Médica; Chefia de Gabinete; Superintendência; Procuradoria Jurídica	01/03/2024	01/03/2025	
Encaminhamento de melhorias para alta administração e Procuradoria Jurídica para análise.	Comissão a ser instituída; Diretoria Médica; Chefia de Gabinete; Superintendência; Procuradoria Jurídica	01/03/2024	01/03/2025	
Implementação da portaria 10/2010, com as devidas alterações, de acordo com o previsto no parecer jurídico.	Comissão a ser instituída; Diretoria Médica; Chefia de Gabinete; Superintendência; Procuradoria Jurídica	01/03/2024	01/03/2025	
Acompanhamento mensal por parte da Diretoria, referente a quantidade de impedimentos solicitados pelos peritos e acompanhar as medidas administrativas cabíveis.	Diretoria Médica	01/03/2024	Contínuo	
Utilização de Multiplicadores, folhetos, cartazes e reuniões.	UGI, Chefia de Gabinete	01/03/2024	Contínuo	
Fiscalização das atividades periciais por parte da Diretoria Médica.	Diretoria Médica e UGI (Unidade de Gestão e Integridade)	01/03/2024	01/03/2025	
Treinamento para equipe Médica, relacionado a atendimento Pericial.	Diretoria Médica e UGI (Unidade de Gestão e Integridade)	01/03/2024	01/03/2025	
Treinamento específico de combate a Fraude processual.	Diretoria Médica e UGI (Unidade de Gestão e Integridade)	01/03/2024	01/03/2025	
Cartazes nas salas de perícias, informando sobre os canais de denúncia.	Diretoria Médica e UGI (Unidade de Gestão e Integridade)	01/03/2024	01/03/2025	
Divulgação de procedimentos a serem seguidos por meio de Manual.	Setor de Tecnologia da Informação (TI) Procuradoria Jurídica	01/03/2024	01/03/2025	
Controle de acessos a ser realizados mensalmente.	Setor de Tecnologia da Informação (TI) Procuradoria Jurídica	01/03/2024	01/03/2025	
Adoção de medidas de combate ao mau uso do sistema de informática.	Setor de Tecnologia da Informação (TI) Procuradoria Jurídica	01/03/2024	01/03/2025	
POP- Procedimento Operacional Padrão, gerando documento de processos para assegurar qualidade das atividades setoriais.	Chefia de Gabinete, Diretoria Médica e responsáveis técnicos pelas áreas	01/03/2024	01/03/2025	
Criação de grupos de trabalho para desenvolvimento do Procedimentos.	Chefia de Gabinete, Diretoria Médica e responsáveis pelas áreas	01/03/2024	01/03/2025	
Relatório analítico para tentar reduzir a alta demanda de reclamações específicas.	Ouvidoria	01/03/2024	Contínuo	
Acompanhamento de processo para contratação de pessoal, por meio de concursos e contratações tercerizadas.	Chefia de Gabinete	01/03/2024	01/03/2025	
Proporcionar a possibilidade de capacitação por meio de cursos, gratuitos e pagos; Cronograma de Cursos a serem realizados para o setor; Gerenciar e acompanhar se os cursos estão sendo realizados.	Chefia de Gabinete e UGI (Unidade de Gestão e Integridade)	01/03/2024	Contínuo	

## AÇÕES E SENSIBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO.

### Ações de Sensibilização:

Objetivo: Aprimorar a empatia e a consciência de servidores e funcionários em relação ao combate à corrupção e fraude dentro desta instituição:

\* **Métodos:**

- Palestras educativas;
- Campanhas de conscientização;
- Distribuição de materiais informativos.

### Comunicação:

Objetivo: Transmitir de forma eficaz a ideia de conscientização de combate a corrupção.

\* **Métodos:**

- Mídias sociais;
- Publicidade.

**Capacitação:**

Objetivo: Estimular o conhecimento, para abranger de forma eficaz o combate a corrupção e a fraudes.

\* **Métodos:**

- Cursos online;
- Desenvolvimento de material educativo.

## **AÇÕES REALIZADAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

### **I. Afixação dos cartazes sobre integridade pública:**



\*Divulgação disponível no Rol de entrada do IMESC.



\*Divulgação disponível na Recepção do DNA.

II. Distribuição de folders aos agentes públicos:



\*Divulgação disponível na Recepção do IMESC.



\*Divulgação disponível no Centro de Recursos Humanos.

## **INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC**



\*Divulgação de Canais de Denúncia, disponível no nos consultório médicos.

### III. Divulgação dos vídeos disponibilizados pela CGE:

Informativo CGE Integridade

U Unidade de Gestão de Integridade IMESC  
Para: Cristiane Aparecida Augustinho dos Santos; Adriana Regina Garofalo; +69 outros  
Qua, 25/10/2023 18:22

CARTAZES A3 P&B- INTEGRI... 324 KB  
\_Folder Integridade\_FINAL (... 437 KB

2 anexos (762 KB) ↓ Baixar tudo

**Informativo CGE Integridade**

Caros servidores, boa tarde!

Enviamos os anexos do Cartaz e o Folder sobre a "Integridade no Serviço Público", contendo sua definição e seus objetivos. O QR Code que está no cartaz remete o leitor ao vídeo sobre integridade pública e está disponível no Portal da CGE, para acesso rápido segue abaixo o link: <https://www.controladoriageral.sp.gov.br/videos-campanha-de-integridade/#gsc.tab=0>.

Atenciosamente,

  
Unidade de Gestão de Integridade  
IMESC  
ugintegridade@imesc.sp.gov.br  
Rua Barra Funda, 824 - São Paulo - SP  
f t i m /imescsp

\*e- mail de divulgação de vídeos e materiais da Integridade feitos pelo Undidade de Integridade e Gestão do IMESC.

## **REFERÊNCIAS**

Fonte: [www.controladoriageral.sp.gov.br](http://www.controladoriageral.sp.gov.br).

**TERMO DE APROVAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no § 1º do inciso VI do artigo 7º da Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023, eu, Juliana Lugani Pinto, Superintendente em exercício, APROVO o Programa de Integridade do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, e, conforme previsto no item 1 do § 2º do artigo 7º do Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023, afirmo o meu compromisso em assegurar que a Unidade de Gestão de Integridade - UGI seja dotada de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas atribuições.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

---

Superintendente em Exercício

**JULIANA  
LUGANI  
PINTO**

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
LUGANI PINTO  
Dados: 2024.02.29  
16:40:48 -03'00'